



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE DORES DO TURVO MG E A EMPRESA FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA**

Processo nº 086/2025

Pregão Presencial 036/2025

Contrato nº 106/2025

O **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO/MG**, com sede na Rua Paulo Fernandes de Faria, 55, centro, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº18.128.249/0001-42, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Kallil Dahier Moreira Cunha, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste Município de Dolores do Turvo/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado a Empresa **FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA**, CNPJ Nº 10.516.690/0001-90, sediado na Avenida José Maria dos Santos, nº 345. Centro. Comibra MG. CEP: 36.550-000, neste ato representado pelo Senhor Sidney Lopes Pinto, brasileiro, solteiro, empresário, portador RG nº M 7.624.079 e CPF nº 042.173.866-99, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 - Constitui objeto deste ajuste, a Contratação de empresa especializada em implantação, treinamento e disponibilização de site para a emissão de nota fiscal eletrônica de serviços, com acessos aos prestadores, contadores, tomadores, bancos, cartórios e emissão de guias de ISSQN para atender as demandas do Setor de Tributos da Prefeitura municipal de Dolores do Turvo MG, a qual passa a fazer parte integrante do presente ajuste, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

2.1 - O presente contrato terá seu valor total de R\$ 7.600,00 (sete mil e seiscentos reais) conforme quadro abaixo:

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                  | Um             | Quantidade | Valor Unitario | Valor Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|------------|----------------|-------------|
| 001  | SERVIÇOS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇO E EMISSÃO DE GUIAS DE ISSQN                                                                                                                                                | Serviço mensal | 6          | 600,00         | 3.600,00    |
| 02   | SERVIÇOS - SERVIÇOS EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE SITE PARA A EMISSÃO DE NOTA FISCAL ELETRONICA DE SERVIÇOS, COM ACESSOS AOS PRESTADORES, CONTATDORES, TOMADORES, BANCOS, CARTORIOS E EMISSÃO DE GUIAS DE ISSQN. | SR             | 1          | 4.000,00       | 4.000,00    |

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

3.1. O pagamento (emissão de nota fiscal) será efetuado mensalmente ate o dia 15 (quinze) de cada mês mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.

3.1.1 O pagamento (implantação) será efetuado ate 30 (trinta) dias após a implantação, treinamento e disponibilização do site para emissão de nota fiscal mediante depósito/transferência em conta em conta específica do CNPJ da empresa.



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



3.2.Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da Dotação orçamentária do exercício de 2025, sendo:

3.3.90.40.00.2.03.00.04.122.0052.2.0014

### **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 - A Prefeitura Municipal de Dolores do Turvo/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

### **CLÁUSULA SEXTA– DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Despesas com transportes, alimentação, hospedagem por conta da empresa contratada.

Dos Serviços de Migração/conversão e implantação/treinamento  
Migração /Conversão:

Nessa fase a migração/conversão dos dados (arquivo formato.txt), o contrato deverá concluir obrigatoriamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias permitindo a continuidade do acesso a esses serviços.

#### **Implantação e Treinamento:**

Na fase inicial a CONTRATADA disponibilizará um ou mais funcionário de forma presencial para acompanhamento na implantação, treinamento e migração de dados, bem como o suporte por telefone e acesso remoto, para atender as necessidades do município.

Consultas por telefone, e-mail e mensagens via whatsapp, transmitindo esclarecimentos e orientações;

Atendimento remoto de segunda a sexta feira via email, telefone e outros meios de comunicação.

Despesas com alimentação, transporte, hospedagem e impostos para emissão de notas fiscais por conta do contratado.

A prefeitura municipal ficará responsável a passar todas as informações e documentos (copia)necessários a empresa contratada para prestação dos serviços.

A contratada ficará responsável pelos documentos e informações repassadas, sob sigilo a ética profissional, devendo devolver os documentos repassados apos a finalização.

Materiais e equipamentos utilizados para prestação de serviços por conta do contratado;

A empresa contratada responderá cível, criminal e administrativamente pela prestação de serviços inadequados conforme lei 14133/21.

Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

FUTURIZE  
TECNOLOGIA EM  
INFORMATICA  
LTDA:10516690000190

Assinado de forma digital  
por FUTURIZE  
TECNOLOGIA EM  
INFORMATICA  
LTDA:10516690000190



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.

[licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br](mailto:licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br)

CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los,

Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente,

Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do serviço objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização realizada pelo setor competente;

Permitir e facilitar a fiscalização de órgãos competentes;

Cumprir fielmente o objeto licitado, de forma que os serviços sejam realizados com esmero e perfeição, executando-o sob sua inteira e exclusiva responsabilidade.

Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

Executar os serviços contratados somente com prévia autorização do Contratante.

Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços.

Entregar os serviços objeto do Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados.

Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do Município.

Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato.

Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Prefeitura imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Contrato, e suas cláusulas, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Prefeitura Municipal de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos serviços que forem executados corretamente pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços, objeto deste instrumento, em favor da CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste contrato.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

8.1 - Este contrato de prestação de serviços poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 74 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2 - A CONTRATADA, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

FUTURIZE TECNOLOGIA Assinado de forma digital  
EM INFORMATICA por FUTURIZE TECNOLOGIA  
LTDA:10516690000190 EM INFORMATICA  
LTDA:10516690000190



## **MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



### **CLÁUSULA NONA – PENALIDADES**

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

**I** - Advertência por escrito;

**II** - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

**III** - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Doros do Turvo/MG, por prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 156, inc. II da Lei 14.133/2021.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

### **CLAUSULA DECIMA – DA RESCISÃO**

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, poderá ensejar, também, a sua rescisão, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

10.2. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XII, do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

### **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1 - O presente contrato terá vigência até dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2025, com início a partir da data de sua assinatura.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 14133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO E REAJUSTE**

13.1 –O presente contrato não será reajustado durante o decorrer de sua vigência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FUTURIZE TECNOLOGIA  
EM INFORMATICA  
LTDA:10516690000190

Assinado de forma digital  
por FUTURIZE  
TECNOLOGIA EM  
INFORMATICA  
LTDA:10516690000190



**MUNICÍPIO DE DORES DO TURVO**

ESTADO DE MINAS GERAIS – CEP.: 36.513-000  
RUA PAULO FERNANDES DE FARIA, 55- CENTRO-DORES DO TURVO.  
licitacao@doresdoturvo.mg.gov.br  
CNPJ:18.128.249/0001-42 - telefax: 0800 032 3040



E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Dores do Turvo/MG, 24 de julho de 2025.

MUNICIPIO DE DORES DO  
TURVO:181282490001  
42

Assinado de forma digital por  
MUNICIPIO DE DORES DO  
TURVO:18128249000142  
Dados: 2025.07.24 10:17:42  
-03'00'

Município Dolores do Turvo  
Kallil Dahier Moreira Cunha – Prefeito Municipal

FUTURIZE TECNOLOGIA EM  
INFORMATICA  
LTDA:10516690000190

Assinado de forma digital por  
FUTURIZE TECNOLOGIA EM  
INFORMATICA  
LTDA:10516690000190

FUTURIZE TECNOLOGIA EM INFORMATICA LTDA  
Sidney Lopes Pinto

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_